

RESOLUÇÃO CONDEL Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o processo de seleção de integrantes da Diretoria Executiva.

O Conselho Deliberativo do FUMPRES – Fundo Multipatrocinado de Previdência Complementar Santa Catarina, em atendimento a Resolução CNPC nº 49, de 8 de dezembro de 2021 e a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, estabeleceu as seguintes regras para o processo de seleção de integrantes da Diretoria Executiva:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é estruturado por meio de análise curricular e avaliações individuais de competências, podendo ser aplicados testes de conhecimento técnico, personalidade e avaliação comportamental. A deliberação da escolha se dará pelo Conselho Deliberativo.
- 1.2. As atividades do candidato selecionado serão exercidas na sede do FUMPRES em Florianópolis - SC.
- 1.3. Para participar do Processo é necessário cumprir todos os requisitos mínimos especificados abaixo e atender aos artigos do Estatuto da Entidade, em especial a exigência de ser participante ou assistido de algum dos planos de benefícios administrados pelo FUMPRES, tendo reunido, no mínimo, 36 (trinta e seis) contribuições mensais na data da posse.

2. EXIGÊNCIAS PARA O CARGO

- 2.1. Para concorrer aos cargos o candidato deverá possuir:
 - a) Formação de nível superior, preferencialmente na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
 - b) Ter comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de atuária, de previdência ou de auditoria nos últimos dez anos;
 - c) Condições de obter habilitação profissional concedida pela PREVIC para a função de ARPB (Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios) para o cargo de Diretor Técnico;

- d) Condições de obter habilitação profissional concedida pela PREVIC para a função de AETQ (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado) para o cargo de Diretor Superintendente, as quais consistem em experiência mínima de três anos no exercício de atividades na área de investimentos;
- e) Condições de obter certificação com ênfase em investimentos para candidatura em qualquer dos cargos.
- f) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- g) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público; e
- h) Ter reputação ilibada.

2.2. Para fins de cumprimento do requisito mencionado na alínea “g” do item 2.1, não serão consideradas as penalidades administrativas aplicadas pela PREVIC cumpridas há mais de cinco anos, bem como a pena de multa, quando não reincidente, ou de advertência.

2.3. Caracteriza a reincidência a infração ao mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa, no período de cinco anos, contados da decisão condenatória administrativa definitiva, conforme § 4º do artigo 23 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003.

2.4. Para análise dos requisitos relacionados nas alíneas “g” e “h” do item 2.1 devem ser comprovados por meio de declaração assinada pelo habilitando e pelos representantes estatutários autorizados, sem prejuízo da requisição, pela Previc, da documentação pertinente, bem como da sua verificação por meio de consulta às bases de dados disponíveis.

3. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS DOS CARGOS DE DIRETOR

3.1. São atribuições comuns a todos os Diretores:

- a. Participar à Diretoria-Executiva, tão logo identificados, os problemas e as soluções pertinentes à sua área de competência;
- b. Supervisionar, controlar e avaliar os trabalhos de prestadores de serviços contratados pelo FUMPRESA em sua respectiva área de competência, aplicando, se for o caso, as penalidades contratuais devidas, após assegurado o devido processo legal;
- c. Assegurar que sejam tempestivamente cumpridas as obrigações legais e regulamentares referentes à sua área de competência;

- d. Exercer as funções de direção, coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades inseridas nas suas respectivas áreas de competência; e
- e. Exercer outras atribuições pertinentes à sua área de competência que lhes forem conferidas a partir de solicitações, requisições, recomendações ou resoluções do Conselho Deliberativo ou da Diretoria-Executiva.

4. INSCRIÇÃO

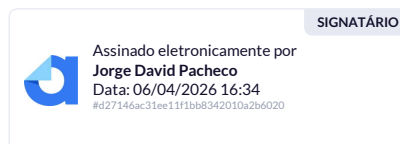
- 4.1. Os interessados que possuem perfil compatível com o cargo podem fazer sua inscrição no período de 13 a 22 de abril de 2026 (quarta-feira), até às 23h.
- 4.2. O candidato fará sua inscrição encaminhando e-mail para contato@fumpresc.com.br e anexará o currículo atualizado com as informações solicitadas no Edital, a fim de atender aos critérios de elegibilidade para etapa de triagem curricular, bem como o envio de documentos comprobatórios.
- 4.3. Serão considerados somente os currículos enviados dentro do prazo estipulado.
- 4.4. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail fumpresc@fumpresc.com.br.

5. DIVULGAÇÃO

- 5.1. O FUMPRESOC divulgará o presente processo seletivo em seus meios institucionais.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os administradores da entidade, conforme estabelecido no art. 63, da Lei Complementar nº 109, de 2001, responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às entidades de previdência complementar.
- 6.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo.
- 6.3. A presente Resolução entra em vigor em 06 de abril de 2026.



Jorge David Pacheco
Presidente do Conselho Deliberativo